



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23117.046311/2020-65

Unidade Gestora: 154043 - UFU

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 017/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Vinícius Vieira Fávaro, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº *****.354.496-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.017.610/0001-60**, sediada na Estrada dos Bandeirantes, nº 8592, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.783-110, neste ato representada pelo Sr. Osvaldo Luiz Lima de Macedo, inscrito no CPF nº *****.873.897-****, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Termo de Apostilamento** ao contrato de prestação de serviços 017/2021, tendo em vista o que consta no Processo nº **23117.046311/2020-65**, Pregão Eletrônico nº **172/2020** e em conformidade com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e com o item 18 (Da Repactuação) do Termo de Referência, tendo em vista os reajustes salariais fixados em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Art. 53 ao 61, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços, com reajuste de insumos, a partir de 01/12/2024, e a revisão conforme reoneração parcial da folha de pagamentos, em respeito à Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, a partir de 01/01/2025**, conforme documentação comprobatória relacionada na Nota Técnica nº 18/2025 (SEI nº 6888152).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal dos SERVIÇOS** passa a ser de **R\$ 537.752,68** (quinhentos e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), sendo **R\$ 471.698,58** (quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 22.948,47** (vinte e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e sete centavos) para **Patos de Minas**, **R\$ 22.914,16** (vinte e dois mil novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos) para **Monte Carmelo**, e **R\$ 20.191,47** (vinte mil cento e noventa e um reais e quarenta e sete centavos) para **Ituiutaba**, conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Local	Valor Proposto p/ Empregado	Qtde. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Qtde. de Postos	Qtde Total de Empregados	Valor Total do Serviço	Valor Total do Serviço por local
Gerente de serviços de manutenção	Uberlândia	21.387,77	1	21.387,77	1	1	21.387,77	471.698,58
Comprador		5.961,87	1	5.961,87	1	1	5.961,87	
Mestre de obras		12.845,58	1	12.845,58	1	1	12.845,58	
Encarregado de obras		8.843,87	1	8.843,87	2	2	17.687,74	
Encarregado de obras (aditivo)		8.843,87	1	8.843,87	2	2	17.687,74	
Encarregado eletricitista de instalações		10.536,59	1	10.536,59	2	2	21.073,18	
Pedreiro		6.178,48	1	6.178,48	5	5	30.892,40	
Pedreiro (aditivo)		6.178,48	1	6.178,48	2	2	12.356,96	
Servente de obras		5.050,92	1	5.050,92	7	7	35.356,44	
Servente de obras (aditivo)		5.050,92	1	5.050,92	2	2	10.101,84	
Encanador		7.464,79	1	7.464,79	4	4	29.859,16	
Auxiliar de Encanador		6.331,90	1	6.331,90	1	1	6.331,90	
Carpinteiro		6.083,60	1	6.083,60	5	5	30.418,00	
Carpinteiro (aditivo)		6.083,60	1	6.083,60	2	2	12.167,20	
Auxiliar de Carpinteiro		5.019,58	1	5.019,58	3	3	15.058,74	
Auxiliar de Carpinteiro (aditivo)		5.019,58	1	5.019,58	1	1	5.019,58	
Eletricista de instalações		7.669,09	1	7.669,09	8	8	61.352,72	
Ajudante de eletricitista		6.434,35	1	6.434,35	8	8	51.474,80	
Pintor de obra		6.222,08	1	6.222,08	12	12	74.664,96	
Encanador		Patos de Minas	8.016,12	1	8.016,12	1	1	
Eletricista de instalações	8.409,21		1	8.409,21	1	1	8.409,21	
Ajudante de eletricitista	6.523,14		1	6.523,14	1	1	6.523,14	
Encanador	Monte Carmelo	8.019,88	1	8.019,88	1	1	8.019,88	22.914,16
Eletricista de instalações		8.412,91	1	8.412,91	1	1	8.412,91	

Ajudante de eletricista		6.481,37	1	6.481,37	1	1	6.481,37	
Encanador	Ituiutaba	7.103,16	1	7.103,16	1	1	7.103,16	20.191,47
Eletricista de instalações		7.245,03	1	7.245,03	1	1	7.245,03	
Ajudante de eletricista		5.843,28	1	5.843,28	1	1	5.843,28	
Valor Mensal dos Serviços					78	78	537.752,68	537.752,68

2.1.1. Devido à **reoneração parcial da folha de pagamentos**, o percentual do BDI dos serviços especializados passa a ser de 23,28%. Portanto, o **valor mensal** estimado para **DEMAIS CUSTOS COM MATERIAIS E SERVIÇOS** passa a ser de **R\$ 317.336,40** (trezentos e dezessete mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	%	VALOR TOTAL
Valor anual referencial para utilização em materiais . Este valor deve estar incluso na proposta, não podendo ser alterado.		2.384.299,94
BDI envolvendo todos os custos para aquisição e emissão das notas fiscais para o fornecimento de materiais. O BDI máximo admitido é de 29,19% e deve ser calculado sobre o valor integral referencial para utilização em materiais.	25,35%	604.420,03
Valor anual referencial para utilização em serviços especializadas . Este valor deve estar incluso na proposta, não podendo ser alterado.		469.933,04
BDI envolvendo todos os custos para aquisição e emissão das notas fiscais para contratação de serviços especializados. O BDI máximo admitido é de 24,95% e deve ser calculado sobre o valor integral referencial para utilização em contratações de serviços especializados.	23,28%	109.418,29
Valor anual referencial para utilização em deslocamento, hospedagem, alimentação e hora extra/adicional . O deslocamento, hospedagem e alimentação serão para atendimento dos locais fora do município de Uberlândia. Este valor deve estar incluso na proposta, não podendo ser alterado.		239.965,53
VALOR ANUAL		3.808.036,83
VALOR MENSAL		317.336,40

2.1.2. Assim, considerando os outros custos previstos para essa contratação, o **valor mensal TOTAL estimado do contrato**, passa a ser de **R\$ 855.089,08** (oitocentos e cinquenta e cinco mil oitenta e nove reais e oito centavos), sendo **R\$ 537.752,68** (quinhentos e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) para **serviços** e **R\$ 317.336,40** (trezentos e dezessete mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) estimado para **demais custos com materiais e serviços**, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	Valor do serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra	537.752,68
	Valor de materiais/BDI, serviços especializados/BDI, deslocamento, hospedagem, alimentação e hora extra/adicional	317.336,40
	VALOR TOTAL	855.089,08

2.2. O **valor global da 4ª vigência**, para o período de 01/12/2024 a 25/06/2025, será acrescido de **R\$ 147.995,03** (cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e três centavos) para **serviços**, e o **valor global da 5ª vigência** (25/06/2025 a 25/06/2026) será acrescido de **R\$ 389.707,01** (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sete reais e um centavo) para **serviços** e **REDUZIDO em R\$ 5.803,19** (cinco mil oitocentos e três reais e dezenove centavos) para **demais custos com materiais e serviços**, conforme o quadros a seguir:

Período	Uberlândia	Patos de Minas	Monte Carmelo	Ituiutaba	Total
Retroativo (01/12/2024 a 25/06/2025)	128.330,18	8.654,35	6.855,17	4.155,33	147.995,03
Subtotal 4ª vigência	128.330,18	8.654,35	6.855,17	4.155,33	147.995,03
Retroativo (25/06/2025 a 30/09//2025)	59.470,26	3.504,14	4.383,40	1.984,87	69.342,66
Out/2025	32.354,25	1.629,51	1.638,15	783,13	36.405,04
Nov/2025	32.354,25	1.629,51	1.638,15	783,13	36.405,04
Dez/2025	32.354,25	1.629,51	1.638,15	783,13	36.405,04
Jan/2026	32.354,25	1.629,51	1.638,15	783,13	36.405,04
Fev/2026	32.354,25	1.629,51	1.638,15	783,13	36.405,04
Mar/2026	32.354,25	1.629,51	1.638,15	783,13	36.405,04
Abr/2026	32.354,25	1.629,51	1.638,15	783,13	36.405,04
Mai/2026	32.354,25	1.629,51	1.638,15	783,13	36.405,04
Jun/2026 (24 dias)	25.883,40	1.303,61	1.310,52	626,50	29.124,03
Subtotal 5ª vigência	344.187,66	17.843,83	18.799,12	8.876,41	389.707,01
Total	472.517,83	26.498,18	25.654,28	13.031,74	537.702,04

2.2.1. Portanto, o **valor global acumulado** para a **4ª vigência** passa a ser de **R\$ 9.776.739,78** (nove milhões, setecentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme o quadros a seguir:

Descrição/Termo	Uberlândia	Patos de Minas	Monte Carmelo	Ituiutaba	Subtotal	Outros	Total
5º Termo Aditivo	5.089.123,68	246.363,60	245.704,56	230.107,80	5.811.299,64	3.615.699,68	9.426.999,32
3º Termo de Apostilamento	180.503,84	9.225,55	9.412,40	2.603,64	201.745,43	-	201.745,43
Repactuação 2024/2025	128.330,18	8.654,35	6.855,17	4.155,33	147.995,03	-	147.995,03
Valor Global Acumulado 4ª Vigência	5.397.957,70	264.243,50	261.972,13	236.866,77	6.161.040,10	3.615.699,68	9.776.739,78

2.2.2. E o **valor global acumulado** para a **5ª vigência** passa a ser de **R\$ 10.213.915,52** (dez milhões, duzentos e treze mil novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), conforme o quadros a seguir:

Descrição/Termo	Uberlândia	Patos de Minas	Monte Carmelo	Ituiutaba	Subtotal	Outros	Total
6º Termo Aditivo	5.272.131,96	255.827,52	255.312,12	232.900,08	6.016.171,68	3.813.840,02	9.830.011,70
Repactuação 2024/2025	344.187,66	17.843,83	18.799,12	8.876,41	389.707,01	(5.803,19)	383.903,82
Valor Global Acumulado 5ª Vigência	5.616.319,62	273.671,35	274.111,24	241.776,49	6.405.878,69	3.808.036,83	10.213.915,52

2.3. O CONTRATO ORIGINAL passa a dispôr como anexo, a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços, anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 6863674).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR RETROATIVO

3.1. Fica aqui admitido que a repactuação é devida a partir de **01/12/2024**, sendo devido o **pagamento de retroativo** no valor de **R\$ 217.337,69** (duzentos e dezessete mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), sendo **R\$ 187.800,43** (cento e oitenta e sete mil

e oitocentos reais e quarenta e três centavos) para **Uberlândia, R\$ 12.158,50** (doze mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) para **Patos de Minas, R\$ 11.238,56** (onze mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para **Monte Carmelo, e R\$ 6.140,20** (seis mil cento e quarenta reais e vinte centavos) para **Ituiutaba**, conforme quadros a seguir:

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2023/2024 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2024/2025 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Dez/2024	501.347,64	412.382,57	82,25%	524.725,09	431.190,21	(18.807,64)
Jan/2025	501.347,64	330.854,18	65,99%	535.862,35	353.097,39	(22.243,21)
Fev/2025	501.347,64	293.701,70	58,58%	537.752,68	314.986,84	(21.285,14)
Mar/2025	501.347,64	305.140,84	60,86%	537.752,68	327.113,97	(21.973,13)
Abr/2025	501.347,64	315.538,80	62,94%	537.752,68	338.249,11	(22.710,31)
Mai/2025	501.347,64	316.739,18	63,18%	537.752,68	339.561,50	(22.822,32)
Jun/2025	501.347,64	313.537,04	62,54%	537.752,68	336.228,66	(22.691,62)
Jul/2025	501.347,64	303.459,40	60,53%	537.752,68	325.524,03	(22.064,63)
Ago/2025	501.347,64	291.650,13	58,17%	537.752,68	312.680,83	(21.030,70)
Set/2025	501.347,64	301.707,31	60,18%	537.752,68	323.416,32	(21.709,01)
Total						(217.337,69)

3.1.1. O valor retroativo abrange duas diferentes vigências, conforme os quadro a seguir:

Vigência	Período	Uberlândia	Patos de Minas	Monte Carmelo	Ituiutaba	Total
Vigência 4	Retroativo (01/12/2024 a 25/06/2025)	(128.330,18)	(8.654,35)	(6.855,17)	(4.155,33)	(147.995,03)
Vigência 5	Retroativo (25/06/2025 a 30/09//2025)	(59.470,26)	(3.504,14)	(4.383,40)	(1.984,87)	(69.342,66)
Total		(187.800,43)	(12.158,50)	(11.238,56)	(6.140,20)	(217.337,69)

3.1.2. A seguir, os valores retroativos por ano calendário:

Período	Total
2024	(18.807,64)
2025	(198.530,06)
Total	(217.337,69)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

4.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Vinícius Vieira Fávaro
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA
Oswaldo Luiz Lima de Macedo
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
VALÉRIA CRISTINA MOURA DANTAS
Coordenadora Administrativa da Divisão de Contratos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Fernando Faria de Lima
Contador da Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luiz Lima de Macedo, Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Faria de Lima, Contador(a)**, em 01/12/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Moura Dantas, Coordenador(a)**, em 01/12/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 02/12/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6892607** e o código CRC **02C70BAF**.